



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei N° 584/96 763

### LEI N° 4.510 DE 27 DE MAIO DE 1996

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos Quadros de Pessoal Permanente – QPP e Pessoal Variável em Extinção – QPVE, e dá outras providências.

**MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** Os vencimentos e salários do pessoal integrante dos Quadros de Pessoal Permanente e do Pessoal Variável em Extinção ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1° de maio de 1996.

**Art. 2°** Os valores das gratificações especiais e dos prêmios-função em vigor, ficam reajustados na forma estabelecida no artigo anterior.

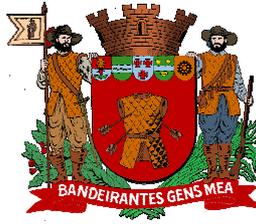
**Art. 3°** Às disposições constantes desta Lei aplicam-se:

- 1- Aos proventos dos inativos;
- 2- Aos funcionários e servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos SEMAE;
- 3- Aos servidores da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes;
- 4- Aos pensionistas.

**Art. 4°** Às despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementas oportunamente, se necessário.

**Art. 5°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de maio de 1996, 435° da Fundação da cidade de Mogi das Cruzes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**MANOEL BEZERRA DE MELO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA COELHO**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -  
Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 27 de maio de  
1996.